



PORTARIA Nº 2229/2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o regramento contido na Resolução nº 161, de 9 de novembro de 2011, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe sobre o regime de plantão no recesso judiciário (20 de dezembro a 6 de janeiro) no âmbito do Poder Judiciário deste Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentando o expediente forense, no período natalino, no âmbito dos Tribunais de Justiça de Estados,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para elaborar escala de recesso forense dos servidores das unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal.

Art. 2º As respectivas chefias ficam incumbidas de encaminhar para Diretoria de Gestão de Pessoas, até o dia 03 de dezembro do corrente ano, a relação dos servidores que trabalharão no período de recesso judiciário (20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022), sob pena de a unidade não ser contemplada com o regime de trabalho diferenciado previsto no Art. 6º, da Resolução nº 161/2011.

Art. 3º As chefias deverão escalar o mínimo necessário de servidores para funcionamento do órgão, a teor do disposto no caput do Art. 6º, da Resolução nº 161/2011, exceto os colaboradores.

Art. 4º A escala de servidores que trabalharão durante o recesso judiciário será publicada no Diário da Justiça Eletrônico até o dia 08 de dezembro do corrente ano.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 5º Após a publicação da escala apenas serão aceitas as alterações quando devidamente justificadas pela chefia imediata, como forma de assegurar o controle efetivo pela Gerência de Cadastro e Remuneração da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES).

Art. 6º Deverão constar na folha de frequência de cada unidade os dias em que o servidor usufruiu e os dias em que o servidor trabalhou no recesso forense.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 9 de novembro de 2021

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente